



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

19.02.2016

Jornal Jornal

Página 8 A

Edição 2335

Maurício

Ass. Responsável

LEI Nº 1395/16

Data 17/02/16

SÚMULA. Autoriza a repassar produtos (materiais) para o Recanto e Bem Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar produtos, (materiais) para manutenção da entidade, do Recanto Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, com sede na Avenida Brasil S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, conforme acordado com a entidade e especificado abaixo:

Materiais

Manutenção da entidade	Quant.
pasteis (unidade)	5.000
torta doce (kg)	317
refrigerante coca-cola (1 litro)	910
refrigerante fanta (2 litros)	378
copos descartáveis (fardo)	88
guardanapos de papel (pacote)	220
detergente de louça 500 ml	20
sabão em pó kg	30
água sanitária (lata)	20
papel higiênico (pct com 8 unidades)	110
cartolina (unidade)	10
Pincel (unidade)	10
balões 50 unidades	10
papel crepom (unidade)	5
água Mineral galão 20 lt	20

§ 1º. O material estipulado *no caput* deste artigo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal ser majorado em até 10% (dez por cento) do material pactuado.

§ 2º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados as quantidades acordadas a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, em 11 (onze) cotas.

§ 3º. Poderá o Município e a entidade acordar a permuta dos materiais e/ou serviços desde que haja compatibilidade de custo.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:

08.00

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

08.02

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE.

0824400242.047

Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

3.390.30

Material de Consumo

Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e a vigência desta Lei será da publicação da mesma, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

17 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL